



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO Nº | : 280836/2018 |
| PRINCIPAL | : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT |
| ASSUNTO | : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA – RNE |
| RELATOR | : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR |

Senhor Conselheiro,

Trata-se da análise de defesa da Representação de Natureza Externa formalizada pelo Sr. Audeir Carlos Barros André, coordenador geral da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, acerca de supostas irregularidades na concessão e na prestação de contas de diárias, no período de fevereiro a julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Conquista Oeste.

Em consonância com a equipe técnica (Documento 89636, Item 3 CONCLUSÃO, fl. 03),

3.1. sugere-se ao Conselheiro Relator, que expeça Julgamento Singular **declarando a revelia à Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, de acordo com o disposto no artigo 6º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal e artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007.

3.2. após, pelo retorno dos autos a esta SECEX Municipal, para que seja analisada as alegações de defesa apresentada pelos Srs. Volmir Ribeiro de Moraes, Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas, Nelson José Fernandes de Souza, Zora Lúcia Lemes de Almeida, Ezequiel Alves, Maurício Silva Guedes, Eliane Aparecida de Freitas, Fabrício Rui Bianco, Deyvis Nery de Freitas, Leomar Barros de Souza, Ângela dos Santos, Jane da Silva Martins e Vanderlaine Soares de Jesus.

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 30/04/2019.

Valdir Cereali
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

